



DECRETO Nº 067/19

Suplementa e reduz dotação
orçamentária

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento os seguintes créditos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2023 – Manutenção da Educação Infantil		
3190130000-208– Obrigações Patronais		R\$ 30.000,00
Atividade 2028 – Manutenção desenvolvimento do Ensino FUNDEB 60%		
3190130000-221– Obrigações Patronais	I	R\$ 186.000,00
Atividade 2093 – EJA - Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3190130000-231 - Obrigações Patronais		R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade 2077 - Recursos Caps - Casa Vida		
3190130000- 423 – Obrigações Patronais		R\$ 500,00
Atividade 2110 – Implantação do ESF Recurso Federal		
3190130000-452 - Obrigações Patronais		R\$ 500,00

Total a Suplementar R\$ 220.000,00

Art. 2º. Ficam reduzidos no orçamento os seguintes créditos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2022 – Manutenção Desenvolvimento ensino - com Recurso MDE		
3190940000-197 – Indenizações Trabalhistas		R\$ 30.000,00
Atividade 2029 - Manutenção das Atividades com Recurso FUNDEB 40%		
3390460000–228 – Auxilio Alimentação		R\$ 157.000,00
3390390000-227 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 32.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade 2077 – Recursos Caps - Casa Vida		
3190920000-425 - Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ 500,00
Atividade 2109 – Implantação do ESF Recurso Federal		
3190160000-453 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		R\$ 500,00

Total a Reduzir R\$ 220.000,00

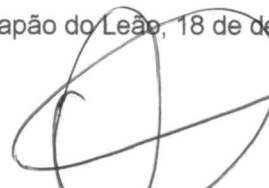
Art. 3º As alterações orçamentárias do presente Decreto não oneram o percentual constante no art. 7º da lei 1949/18. As alterações enquadraram-se em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 8º da mesma lei.



Prefeitura de Capão do Leão
Gabinete do Prefeito
Av. Narciso Silva, 1620. Centro. Capão do Leão RS . Cep 96.160-000
(53) 3275.1108 / 3275.1203
prefeito@capadoleao.rs.gov.br
www.prefeitura.capadoleao.com.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Capão do Leão, 18 de dezembro de 2019



Mauro Nolasco
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Cristoni Costa
Secretário de Governo